

## CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 010/2021

### Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: Obter subsídios à elaboração de estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024.

#### CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

QUESTÃO/ANEEL	RESPOSTA/JUSTIFICATIVA INSTITUIÇÃO
1) Quais os impactos (positivos e negativos) advindos da abertura do mercado de energia?	<p>Impactos positivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de concorrência para atendimento a uma fração maior de consumidores, com possibilidade de redução final de preço;</li><li>• Aumento da eficiência entre os fornecedores de energia devido ao aumento da competitividade;</li><li>• Migração para o ACL acarretará maior resposta do consumidor ao sinal econômico dos preços.</li></ul> <p>Impactos negativos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mudanças devem ser concomitantes com aprimoramentos da modernização do setor elétrico, de forma a evitar problemas como a sobrecontratação das distribuidoras;</li><li>• Com a separação de lastro e energia e com a venda de energia sendo realizada predominantemente no ACL, pode haver dificuldade para a viabilização de empreendimentos estruturantes apenas com a receita oriunda do atributo de capacidade, uma vez que sem contratos de venda de energia de longo prazo, dificultará a garantia do financiamento destes projetos.</li></ul>

<p>2) A opção de escolha do fornecedor de energia elétrica deve ser dada a todos os consumidores ou em algumas situações a migração deve ser vedada?</p>	<p>A opção de escolha do fornecedor deve ser dada a todos os consumidores. Deve continuar havendo a distinção entre Mercado Atacadista e Mercado Varejista, conforme acontece nos vários países que tem o seu Mercado de Eletricidade 100% Livre.</p> <p>[Ignacio J. Pérez-Arriaga (Editor), “Chapter 9 - Electricity Retailing”, do livro “Regulation of the Power Sector”, by, Springer, 2014]</p>
<p>3) Como tratar a energia já contratada pelas concessionárias de distribuição (contratos legados)?</p>	<p>Com mecanismos de desconstrução eficientes, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento de regras de transição;</li> <li>• Aperfeiçoamento da integração entre ACL e ACR – em substituição aos mecanismos atuais (MCSD, MVE).</li> </ul> <p>Cada distribuidora passaria a ser uma Comercializadora Varejista de Último Recurso (Comercializador Regulado) da sua área de concessão geográfica, herdando os contratos dos clientes cativos.</p>
<p>4) Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?</p> <p>4.1) Quem deve fornecer energia aos consumidores que: (i) optarem por não migrar para o mercado livre; (ii) optarem por voltar para o ACR; (iii) forem desligados de seu supridor por motivo de inadimplência do próprio consumidor; (iv) forem desligados de seu supridor por motivo de desligamento do supridor da CCEE; e (v) usufruam ou tenham o direito de usufruir de subsídios decorrentes de políticas públicas?</p>	<p>Para todas as questões do item 4.1 o fornecedor de energia deve ser o Comercializador Varejista de Último Recurso (Comercializador Regulado).</p> <p>Vale ressaltar que a tarifa de energia do Comercializador Varejista de Último Recurso ainda continuará regulada.</p> <p>[Frank A. Wolak and Ian H. Hardman, “The Future of Electricity Retailing and How We Get There”, Report from Program on Energy and Sustainable Development (PESD) at Stanford University, August, 2020.]</p>
<p>4) Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?</p> <p>4.2) Como deve ser realizada a contratação de energia para atendimento ao mercado do comercializador regulado de energia (gerenciamento da compra de energia, pagamento das perdas e subsídios etc)?</p>	<p>O Comercializador Regulado passa a ser automaticamente a distribuidora que responde pela específica concessão geográfica do serviço fio. Ou seja, cada consumidor terá a possibilidade de continuar sendo atendido pela distribuidora (através de um comercializador) ao qual ele está conectado.</p> <p>Neste sentido, a contratação de energia pode ser realizada com base na declaração de necessidade, conforme praticado atualmente. No entanto, dada a possibilidade de migração/retorno de consumidores, é necessário a adoção de mecanismos mais flexíveis para contratação, incluindo leilões de ajustes com produtos semestrais e trimestrais.</p>

<p>4) Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?</p> <p>4.3) Uma vez optado pelo mercado livre, é razoável permitir a volta dos consumidores ao mercado regulado? Se sim, qual o prazo mínimo necessário para permitir essa volta?</p>	<p>A volta ao Mercado Regulado deve ser permitida a qualquer tempo. E deverá ocorrer de forma automática quando o contrato do consumidor com o seu Varejista expirar e o consumidor não tomar nenhuma atitude para renovação desse contrato ou ação para contratar um novo Varejista. Ou seja, o consumidor deverá estar sob um guarda-chuva de um Comercializador Regulado de energia e nunca deverá estar exposto ao preço do mercado spot.</p> <p>Contudo, dada a dificuldade de planejamento dos montantes a serem contratados pelo Comercializador Regulado, em função da migração/retorno dos consumidores a qualquer tempo, os mecanismos de contratação devem ser flexíveis, de modo a permitir um melhor gerenciamento do portfólio. Como sugestão, poderia ser adotado a realização de leilões de ajustes trimestrais para compra de energia, para permitir o ajuste do lastro contratado ao aumento da carga gerado pelo retorno de consumidores.</p>
<p>4) Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?</p> <p>4.4) O serviço de comercialização regulada de energia pode ser realizado pelas próprias distribuidoras e quais as alterações legais e/ou contratuais para tanto, se couber?</p>	<p>Sim. A alteração mais importante será a separação contábil das contas das distribuidoras do comercializador regulado (CNPJ distintos) que elas vierem a criar.</p>
<p>4) Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?</p> <p>4.5) É razoável permitir que o consumidor possa optar por ter parte de seu fornecimento atrelado ao ACL e parte ao ACR?</p>	<p>Não.</p>
<p>5) Como deve ser o modelo de faturamento (fatura única, fatura separada por serviço etc) dos consumidores que optam por migrar para o ACL?</p>	<p>A fatura deve ser separada por serviço. O serviço fio, que continua regulado e o produto energia elétrica. O processo de “metering” continua com a distribuidora.</p> <p>Ambas as contas podem ser entregues via a distribuidora que passa a prestar o serviço de medição e entrega das faturas em nome das Varejistas, que pagariam um preço regulado por esse serviço. Esse tipo de arranjo favorece a competição entre os Comercializadores Varejista e favorece uma diminuição das barreiras de entrada para novos Varejistas e do custo global para os consumidores.</p> <p>[R. Poudineh, “Liberalized retail electricity markets: What we have learned after two decades of experience?”, Oxford Institute for Energy Studies, 2019]</p>

6) Quais os requisitos técnicos necessários para possibilitar a migração para o ACL?	Dentre outras medidas, teria que um compartilhamento/atualização constante de um banco de dados do Comercializador Regulado (distribuidoras) e demais varejistas.
6.1) Caso a solução escolhida seja alterar a medição, como proceder com a substituição dos medidores e quem deve suportar esses custos?	Os custos/instalação de novos medidores deveriam ser arcados pelos Comercializadores Varejistas que se tornariam os responsáveis (agentes de medição) desse consumidor e, em contrapartida, não precisariam pagar ao Comercializador Regulado por esse serviço.
7) A abertura do mercado para consumidores residenciais exige tratamento regulatório específico para proteção desses consumidores em negócios de compra de energia?	Sim. A Agência deverá atuar em prol de uma segurança no mercado, impedindo a atuação de maus Varejistas. Para isso, haverá a necessidade de regulamentação específica.
8) Quais aperfeiçoamentos devem ser realizados no modelo de representação e comercialização varejista?	
9) Em que prazos e qual o cronograma de ações que devem ser realizadas para a abertura do mercado?	É importante para a abertura do mercado que temas importantes para a modernização do setor, como a separação de lastro e energia, por exemplo, já estejam aprovados. Isto permitirá que a abertura ocorra de forma mais efetiva ao permitir melhor sinalização aos agentes, uma vez que ajudaria a mitigar riscos regulatórios e reduzir a insegurança jurídica.
10) Quais outros aspectos devem ser levados em consideração para a efetiva abertura do mercado de energia?	Como resolver a questão dos financiamentos necessários para a concretização de projetos estruturantes, que eram assegurados por recebíveis de longo prazo provenientes de contratos do ACR, se a tendência será o esvaziamento desse mercado cativo?